



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 13.655.436/0001-60
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

LEI Nº 05/2023

Dispõe sobre a criação da TV Câmara Municipal (Canal Legislativo), destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de São Desidério, altera a Lei Municipal nº 01/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de São Desidério, que se regerá pelo disposto nesta Lei e nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

Parágrafo único. A TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistema via WEB, TV a cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Art. 2º. O objetivo da TV Câmara é dar transparência às atividades do Poder Legislativo, através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas, entre outras, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal próprio.

Parágrafo único. Inclui-se nos objetivos da TV Câmara:

I - a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

II - a promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

III - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV - a prestação de serviços de utilidade pública;

V - a promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 3º. A TV Câmara subordina-se diretamente ao Gabinete do Presidente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 13.655.436/0001-60

Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

da Câmara Municipal de São Desidério.

Art. 4º. São funções da TV Câmara:

I - a transmissão das sessões plenárias, audiências públicas, entre outras;

II - a gravação, a edição e a veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

a) a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

b) Audiências públicas convocadas.

III - a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV - a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

a) participação das sessões plenárias;

b) participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;

c) manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

d) manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;

e) prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares.

V - a transmissão de programas de interesse social e coletivo.

Art. 5º. A programação da TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo único. É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, vedada a utilização destes meios de comunicação com a finalidade de promoção pessoal de quaisquer agentes políticos, partidos políticos, grupos ou entidades religiosas.

Art. 6º. Todo e qualquer conteúdo produzido, veiculado ou divulgado pela TV Câmara será orientado pelo interesse público coletivo e social, devendo referir-se às atividades e interesses institucionais do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Ficam expressamente vedadas a produção ou a veiculação, pela TV Câmara, de matérias que possuam caráter não institucional, partidário, parcial ou opinativo e que, em especial:

I - se destinem à cobertura de eventos partidários de qualquer natureza;

II - se destinem à cobertura de qualquer atividade que tenha por objetivo ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

CNPJ nº 13.655.436/0001-60

Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

finalidade a promoção pessoal de quaisquer agentes políticos;

III - se destinem ao uso particular de agente político;

IV - tratem de proposituras sob viés especulativo, cogitativo ou que não estejam em tramitação perante a Câmara Municipal de São Desidério; ou,

V - confirmam tratamento diferenciado ou privilegiado a quaisquer agentes políticos.

§ 2º. Compreende-se, em caráter exemplificativo, como promoção pessoal:

I - a exaltação da personalidade ou de atributos pessoais de agente político;

II - a exposição de ações desvinculadas da atividade parlamentar ou do exercício do mandato; ou,

III - o enaltecimento ou a desqualificação de atos e realizações de agente político, com finalidade partidária, eleitoral, de propaganda ou não institucional, dentre outros.

§ 3º. Os conteúdos produzidos e veiculados pela TV Câmara deverão possuir caráter impessoal, buscando sempre a realização de suas finalidades.

§ 4º. É vedada a participação de detentores de cargos públicos eletivos como âncoras, apresentadores, repórteres ou editores na TV Câmara.

§ 5º. O vereador poderá sugerir produção de conteúdo para a TV Câmara à Imprensa e TV Câmara.

§ 6º. Caso a Imprensa e TV Câmara entenda que a produção de conteúdo sugerida mencionada no § 5.º deste artigo poderá gerar a violação de direitos autorais ou o descumprimento das finalidades da TV Câmara, bem como incorra nas vedações previstas no § 1º do art. 6º desta Resolução, deverá imediatamente submeter tal entendimento à Mesa Diretora, cabendo-lhe a decisão final quanto à produção, ou não, do conteúdo.

Art. 7º. Todo o conteúdo produzido pela TV Câmara deverá ser exibido e disponibilizado em seus canais de veiculação institucionais, inclusive em redes sociais, sendo vedada qualquer produção exclusiva para o uso particular de agentes políticos.

Art. 8º. As atividades de acessibilidade linguística às pessoas surdas, a serem exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, deverão ser exclusivamente empregadas nos conteúdos audiovisuais produzidos e veiculados pela TV Câmara.

Art. 9º. A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípua de viabilizar a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 13.655.436/0001-60
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

Art. 10. A TV Câmara de São Desidério apresenta a seguinte estrutura interna:

- I. Diretoria Executivo da TV Câmara
- II. Assessoria de Imprensa

Art. 11 Compete ao Diretor Executivo da TV Câmara:

I. a) Divulgar internamente e externamente os trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal, através da TV Câmara;

II. Grupar, selecionar, sistematizar, redigir, compilar e coordenar todo o material, informação e dados para encaminhamento e processamento da comunicação externa e publicidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;

III. Coordenar e execução de trabalhos de gravação ou transmissão de imagens televisivas Câmara, selecionando imagens através de mesa de corte e orientando técnicos durante a gravação ou transmissão;

IV. Acompanhar as etapas de produção; projeto, roteiro, pré-produção, produção, gravação e pós-produção dos programas transmitidos pela TV Câmara interno e externamente;

V. Acompanhar preparação para a produção; pré-produção, definição de programação, coordenação e montagem de estúdio/cenário;

VI. Preparar equipamentos e formatos de gravação e procedimentos de edição (seleção de equipamentos, preparação de gravação e de edição, mapeamento, story-board, pré-edição);

VII. Coordenar as operações relativas a execução dos programas;

VIII. Preparar os mapas de programação estabelecendo horários e a seqüência da transmissão, inclusive a adequada inserção dos comerciais para cumprimento das determinações legais que regulam a matéria.

IX. Aplicar técnicas de estúdio e de externa, gravação de vídeo, áudio e locução, técnicas para gravação e edição, planos, ângulos e movimentos de câmera;

X. Definir o conceito e ritmo do vídeo, duração dos planos e composição visual;

XI. Escolher estéticas de direção de arte e de fotografia;

XII. Dirigir vídeo de pós-produção e de finalização;

XIII. Executar tarefas afins.

Art. 12. Acrescenta alínea “J” ao inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de São Desidério.

Art. 9º



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 13.655.436/0001-60
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

.....

III.....

(...)

j) Diretoria Executiva da TV Câmara

Art. 13 Acrescenta o §14 ao art. 9º, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 9º.....

.....

§14 Compõe a Diretoria Executiva da TV Câmara

I. Diretoria Executiva da TV Câmara

II. Assessoria de Imprensa

Art. 14 Acrescenta a DIRETORIA EXECUTIVA DA TV CÂMARA no ANEXO I, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

ANEXO I – ART. 9º

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO

.....

.....

DIRETORIA EXECUTIVA DA TV CÂMARA

Art. 15 Acrescenta a DIRETORIA EXECUTIVA DA TV CÂMARA no ANEXO II, do art. 33, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

ANEXO II – ART. 33

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|------------|---------|-------------|
| DIRETOR EXECUTIVO DA TV CÂMARA | 01 | NE V | 3.153,92 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA | 02 | NE VI | 2.200,00 |

Art. 16 Acrescenta o DIRETOR EXECUTIVO DA TV CÂMARA e ASSESSOR DE IMPRENSA no ANEXO III, do art. 33, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

| DIRETORIA EXECUTIVA DA TV CÂMARA | | |
|----------------------------------|---------|-------------|
| CARGO | SÍMBOLO | Nº DE CARGO |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 13.655.436/0001-60
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

| | | |
|---|--------------|-----------|
| DIRETOR EXECUTIVO DA TV CÂMARA | NE V | 01 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA | NE VI | 02 |

Art. 17. Acrescenta a Seção V, do Capítulo II, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA DE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 8ºB – A diretoria de plenário da Câmara tem como objetivo assistir ao presidente e demais autoridades quando solicitado, quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos oficiais e na organização e realização de eventos institucionais, bem como realizar trabalhos de manutenção e controle da sonorização das sessões da Câmara Municipal, desempenhando outras atividades afins que lhe forem atribuídas, especialmente as voltadas à comunicação digital.

Parágrafo único - O cargo de Diretor de Plenário e Assessor de Plenário será comissionado e a designação de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, a qualquer tempo.

Art. 18. Acrescenta alínea “K” ao inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de São Desidério.

Art. 9º.....
.....
III.....
(...)
k) Diretoria de Plenário

Art. 19 Acrescenta o §15 ao art. 9º, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 9º.....
.....
§15 Compõe a Diretoria de Plenário da Câmara Municipal

I. Diretoria de Plenário
II. Assessoria de Plenário



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ nº 13.655.436/0001-60

Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br

Art. 20 Acrescenta a DIRETORIA DO PLENÁRIO no ANEXO I, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

**ANEXO I – ART. 9º
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DESIDÉRIO**

.....

DIRETORIA DO PLENÁRIO

Art. 21 Acrescenta a DIRETORIA DO PLENÁRIO no ANEXO II, do art. 33, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

**ANEXO II – ART. 33
TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGO | QUANTIDADE | SÍMBOLO | VALOR (R\$) |
|----------------------|------------|---------|-------------|
| DIRETOR DE PLENÁRIO | 01 | NE V | 3.153,92 |
| ASSESSOR DE PLENÁRIO | 01 | NE VI | 2.200,00 |

Art. 22 Acrescenta o DIRETOR DE PLENÁRIO e ASSESSOR DE PLENÁRIO no ANEXO III, do art. 33, da Lei Municipal nº 1/2019 de 27 de fevereiro de 2019.

| DIRETORIA EXECUTIVA DA TV CÂMARA | | |
|----------------------------------|---------|-------------|
| CARGO | SÍMBOLO | Nº DE CARGO |
| DIRETOR DE PLENÁRIO | NE V | 01 |
| ASSESSOR DE PLENÁRIO | NE VI | 01 |

Art. 23 As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 21/2022.

Gabinete, São Desidério, 29 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 13.655.436/0001-60
Tel: (77) 3623-2145 FAX: (77) 3623-2339 – saodesiderio.ba.gov.br